



**Porto
de Itajaí**
AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº68, 31 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

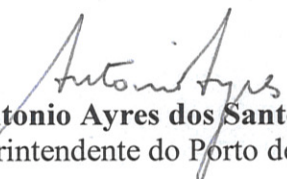
O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.513/00;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27 de agosto de 2015 até o dia 22 de fevereiro de 2016, ao empregado público permanente **MICHELLE MENEZES LEAL NUNES**, conforme autoriza o artigo 94 da Lei Municipal nº 2.960/95.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Itajaí, 31 de agosto de 2015.


Eng. Antonio Ayres dos Santos Junior
Superintendente do Porto de Itajaí